



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 1 de 27

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	20
Portarias	21
Licitações e Contratos	21
Dispensas - Aviso de Abertura	21
Ratificação	22
Outros Atos	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79

Praça José Augusto Perotta

Telefone: (16) 3266-9200

Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

R Stélio Loureiro Machado, 27

Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 2 de 27

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa e reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema; e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 22/11/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a Estrutura Administrativa e o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema, para fins de modernização da atual estrutura, com a finalidade de coordenar a articulação das ações políticas, visando o funcionamento eficiente e a integração do Poder Executivo.

Art. 2º. Ficam extintas as Secretarias Municipais de Saúde, de Administração, de Planejamento, Orçamento e Gestão, de Infraestrutura e Serviços, de Educação, de Negócios Jurídicos e de Assistência Social, criadas pela Lei nº 1.848, de 25 de abril de 1997, e alteradas pela Lei Complementar nº 05, de 21 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, Lei Complementar nº 162, de 4 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 176, de 3 de abril de 2023.

Art. 3º. Ficam criadas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Borborema as Superintendências Municipais de:

- I - Saúde;
- II - Administração;
- III - Planejamento, Orçamento e Gestão;
- IV - Infraestrutura e Serviços;
- V - Educação;
- VI - Negócios Jurídicos;
- VII - Assistência Social.

Art. 4º. Fica excluída da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Borborema a Divisão de Mobilidade Urbana.

Art. 5º. A Diretoria de Engenharia e Mobilidade Urbana fica redenominada para Diretoria de Mobilidade Urbana.

Art. 6º. Ficam alterados o § 3º, do art. 3º, e art. 4º, ambos da Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ”

§3º. Em terceiro nível administrativo, situam-se as Superintendências, com suas respectivas diretorias, coordenadorias, divisões e seções.”

(...)

Art. 4º. As Superintendências do Município de Borborema apresentarão a estrutura apresentada nos parágrafos deste artigo.

§ 1º Superintendência Municipal de Saúde, composta por:

I - Diretoria de Saúde, composta por:

a) Diretoria Adjunta de Saúde, composta por:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 3 de 27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

1. Divisão de Distribuição e Controle de Alimentos Especiais;
2. Divisão de Agendamento.
- b) Diretoria Adjunta de Vigilância Sanitária;
- c) Coordenadoria de Transporte de Saúde.
- II – Diretoria de Gestão de Farmácia, composta por:
 - a) Diretoria Adjunta de Gestão de Farmácia.
- III – Diretoria do CAPS;
- IV - Diretoria de Fisioterapia;
- V – Diretoria da Vigilância Epidemiológica, composta por:
 - a) Seção de Controle de Endemias e Vigilância Epidemiológica.
- VI – Diretoria da Atenção Básica;
- VII – Diretoria do C.S.III;
- VIII – Diretoria de Saúde Bucal.

§ 2º Superintendência Municipal de Administração, composta por:

- I – Diretoria de Recursos Humanos, composta por:
 - a) Seção de Registros Funcionais.
- II – Diretoria de Tecnologia da Informação, composta por:
 - a) Seção de Controle e Atendimento.
- III – Divisão de Desenvolvimento Econômico;
- IV – Divisão de Atendimento ao Trabalhador;
- V – Divisão da Guarda Municipal;
- VI – Divisão de Almoxarifado;
- VII – Divisão de Patrimônio.

§ 3º Superintendência Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, composta por:

- I – Diretoria de Compras;
- II – Diretoria de Licitações;
- III – Diretoria de Gestão de Contratos e Registro de Preços;
- IV – Diretoria Financeira, composta por:
 - a) Diretoria Adjunta Financeira; e
 - b) Divisão de Contabilidade.
- V – Diretoria de Tributos, composta por:
 - a) Diretoria Adjunta de Tributos.

§ 4º. Superintendência Municipal de Infraestrutura e Serviços, composta por:

- I – Diretoria de Mobilidade Urbana, composta por:
 - a) Seção de trânsito.
- II) Coordenação de Planejamento e Serviços Públicos, composta por:
 - a) Divisão de Limpeza de Vias Públicas;
 - b) Seção de Manutenção de Praças Públicas.
- II) Diretoria de Engenharia, composta por:
 - a) Divisão de Projeto;
 - b) Divisão de Manutenção de Patrimônio Público.
- III) Coordenação de Manutenção de Vias Urbanas e Estradas Rurais;
- IV) Diretoria dos Serviços de Água e Esgoto, composta por:
 - a) Coordenação dos Serviços de Água e Esgoto; e
 - b) Divisão de Atendimento, Faturamento e Cobrança.

§ 5º. Superintendência Municipal de Educação, composta por:

- I – Diretoria de Alimentação Escolar; e
- II – Divisão de Saúde Infantil.

§ 6º. Superintendência Municipal de Negócios Jurídicos.

§ 7º. Superintendência Municipal de Assistência Social, composta por:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 4 de 27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

- I - Assessoria Adjunta de Assistência Social;
- II - Divisão de Assistência Social, composta pelo:
 - a) CRAS." (NR)

Art. 7º. O Capítulo IV – Das Secretarias, de que trata a Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IV DAS SUPERINTENDÊNCIAS

Art. 22. As Superintendências, subordinadas diretamente ao Prefeito Municipal, integram a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Borborema no terceiro nível, em conformidade com a estrutura administrativa descrita nesta Lei Complementar e em seus anexos.

§ 1º. As Superintendências são dirigidas por cargos públicos com nível de Superintendente, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. São competências das Superintendências:

- I – orientar, coordenar e executar as atividades dos órgãos da administração municipal, na área de sua competência;
- II – assistir o Prefeito Municipal em seu campo de atuação;
- III - referendar os atos e os decretos do Chefe do Poder Executivo e expedir instruções para a execução das leis, dos decretos e dos regulamentos relativos aos assuntos de sua pasta;
- IV – gerir e executar as propostas políticas e administrativas que visam o atendimento das necessidades do município dentro de sua respectiva pasta;
- V – definir, no seu campo de atuação, as diretrizes políticas e os programas relativos à sua área e estabelecer as diretrizes técnicas para a execução de suas atividades;
- VI – comandar seus subordinados visando a excelência na execução dos serviços afetos ao desenvolvimento;
- VII - coordenar a formulação dos planos estratégicos e do Plano Plurianual - PPA, como também a proposta orçamentária, o acompanhamento e a avaliação dos resultados;
- VIII - coordenar o processo de transformação da gestão pública e a melhoria contínua das atividades de sua competência;
- IX - promover a articulação intersetorial na gestão de programas, ações e serviços a seu cargo;
- X - promover a disseminação da cultura de melhoria da gestão por processos, governança, inovação e simplificação, para a transformação da gestão pública com a melhoria contínua das atividades.

§ 3º. As Superintendências articular-se-ão, para o atendimento de suas finalidades, com órgãos e entidades federais, estaduais e de outros Municípios.”

Art. 8º. Ficam extintos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema:

I - os cargos de agentes políticos, de livre nomeação e exoneração, de Secretários Municipais de Saúde, de Administração, de Planejamento, Orçamento e Gestão, de Infraestrutura e Serviços, de Educação, de Negócios Jurídicos e de Assistência Social, criados pela Lei nº 1.848, de 25 de abril de 1997, e alterados pela Lei Complementar nº 05, de 21 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, Lei Complementar nº 162, de 4 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 176, de 3 de abril de 2023;

II - 01 (um) cargo público de Chefe de Divisão, de provimento em comissão, remunerado pela referência salarial “G1-CL.7”, e carga horária em regime de disponibilidade.

Art. 9º. Ficam criados junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema os seguintes cargos públicos:

- I - Superintendente Municipal de Saúde;
- II – Superintendente Municipal de Administração;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 5 de 27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

- III – Superintendente Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- IV – Superintendente Municipal de Infraestrutura e Serviços;
- V – Superintendente Municipal de Educação;
- VI – Superintendente Municipal de Negócios Jurídicos; e
- VII – Superintendente Municipal de Assistência Social.

§ 1º Os cargos públicos de que trata este artigo, são de livre nomeação e exoneração do Prefeito, e exercerão suas atribuições em regime de disponibilidade, com dispensa de registro de frequência, e remunerado pela Referência Salarial G1-CL.1, da Tabela de Referência Remuneratória do Anexo I, da Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, alterada conforme Anexo II que integra a presente lei complementar.

§ 2º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público de Superintendente os direitos e deveres previstos na Lei nº 1.550, de 30 de abril de 1991 e suas alterações, na Lei nº 1.679, de 20 de janeiro de 1993, e na Lei nº 1.625, de 30 de abril de 1992, alterada pela Lei 2.803, de 5 de julho de 2013.

Art. 10. São atribuições dos Superintendentes Municipais:

- I – orientar e coordenar o Prefeito na formulação da Política Administrativa, na área de sua competência;
- II - representar o Prefeito junto aos órgãos sob sua subordinação;
- III - implementar instruções e ordens de serviços para maior agilização e eficiência dos trabalhos dos órgãos sob sua direção;
- IV - referendar os atos e os decretos do Chefe do Poder Executivo e expedir instruções para a execução das leis, dos decretos e dos regulamentos relativos aos assuntos de sua pasta;
- V – gerir e executar as propostas políticas e administrativas que visam o atendimento das necessidades do município dentro de sua respectiva pasta;
- VI – definir, no seu campo de atuação, as diretrizes políticas e os programas relativos à sua área e estabelecer as diretrizes técnicas para a execução de suas atividades;
- VII – comandar seus subordinados visando a excelência na execução dos serviços afetos ao desenvolvimento;
- VIII - coordenar a formulação dos planos estratégicos e do Plano Plurianual - PPA, como também a proposta orçamentária, o acompanhamento e a avaliação dos resultados;
- IX - coordenar o processo de transformação da gestão pública e a melhoria contínua das atividades de sua competência;
- X - promover a articulação intersetorial na gestão de programas, ações e serviços a seu cargo;
- XI - promover a disseminação da cultura de melhoria da gestão por processos, governança, inovação e simplificação, para a transformação da gestão pública com a melhoria contínua das atividades;
- XII - desenvolver no âmbito de sua competência outras atividades correlatas.

Art. 11. Fica alterada a referência salarial do cargo público de Procurador Jurídico para a referência G3A – 15, da Tabela 3, do Anexo III – Tabelas de Referências Remuneratória, da Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações.

Art. 12. Onde se lê:

I - "Secretaria", leia-se: "Superintendência Municipal", nas Leis Complementares nºs 134, de 30 de janeiro de 2020, 162, de 4 de abril de 2022, 167, de 18 de agosto de 2022, 176, de 3 de abril de 2023, 178, de 25 de maio de 2023 e 184, de 16 de outubro de 2023;

II – "Secretário", leia-se: "Superintendente Municipal", nas Leis Complementares nºs 134, de 30 de janeiro de 2020, 162, de 4 de abril de 2022, 167, de 18 de agosto de 2022, 176, de 3 de abril de 2023, 178, de 25 de maio de 2023 e 184, de 16 de outubro de 2023.

Art. 13. Fica alterada a Tabela Cargos Comissionados do Anexo I, da Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações, nos termos do Anexo I que integra a presente lei complementar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 6 de 27



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

Art. 14. Fica alterado o Anexo VI da Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações, nos termos do Anexo III que integra a presente lei complementar.

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cãnfora Junior
Diretor da Diretoria de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 7 de 27



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANEXO I

1. CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	GRUPO OU REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE
Assessor de Governo e Articulação Institucional	G1.CL.2	Disponibilidade	1
Chefe de Divisão	G1.CL.7	Disponibilidade	14
Diretor	G1.CL.4	Disponibilidade	19
Diretor Adjunto	G1.CL.6	Disponibilidade	5
Superintendente Municipal	G1-CL.1	Disponibilidade	7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 8 de 27



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANEXO II

TABELA 1. CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRUPO 1 – CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA		
Referência Remuneratória	Atividade	Valor
G1-CL.1	Superintendente Municipal	R\$ 7.884,00
G1-CL.2	Assessor de Governo e Articulação Institucional	R\$ 6.125,67
G1-CL.4	Diretor	R\$ 4.507,97
G1-CL.5	Coordenador / Chefe de Gabinete	R\$ 4.275,59
G1-CL.6	Diretor Adjunto	R\$ 3.886,53
G1-CL.7	Chefe de Divisão	R\$ 2.861,14
G1-CL.8	Chefe de Seção	R\$ 2.343,05

* Cl.: Classe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 9 de 27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

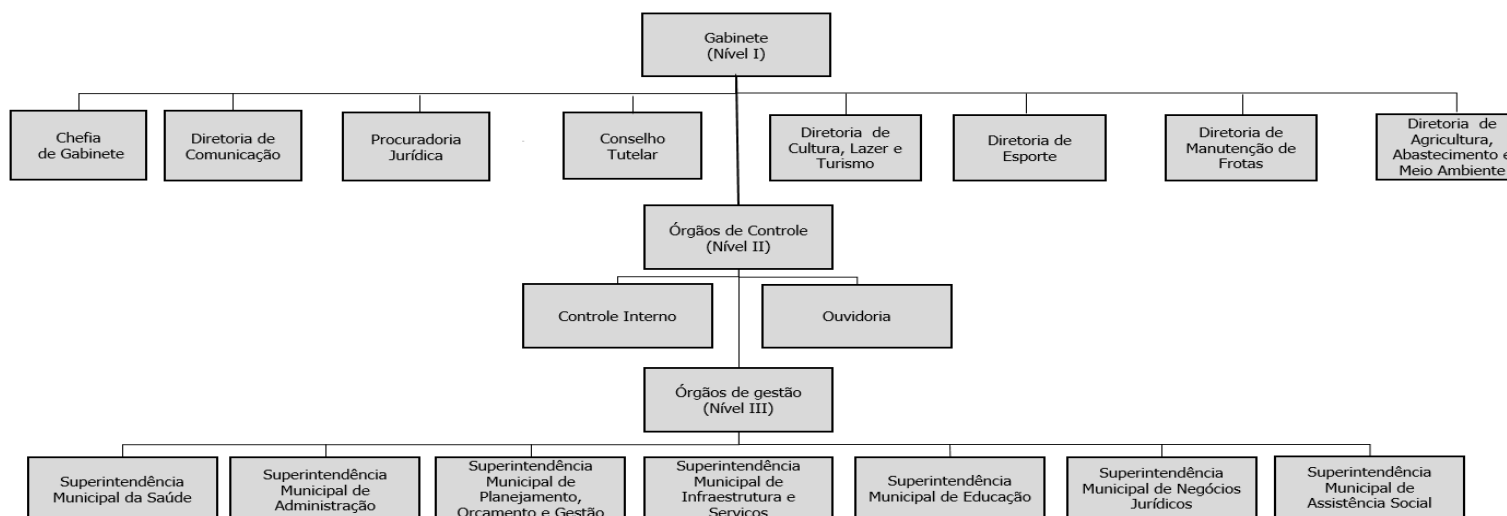
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANEXO III

Estrutura Sintética em Nível





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 10 de 27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

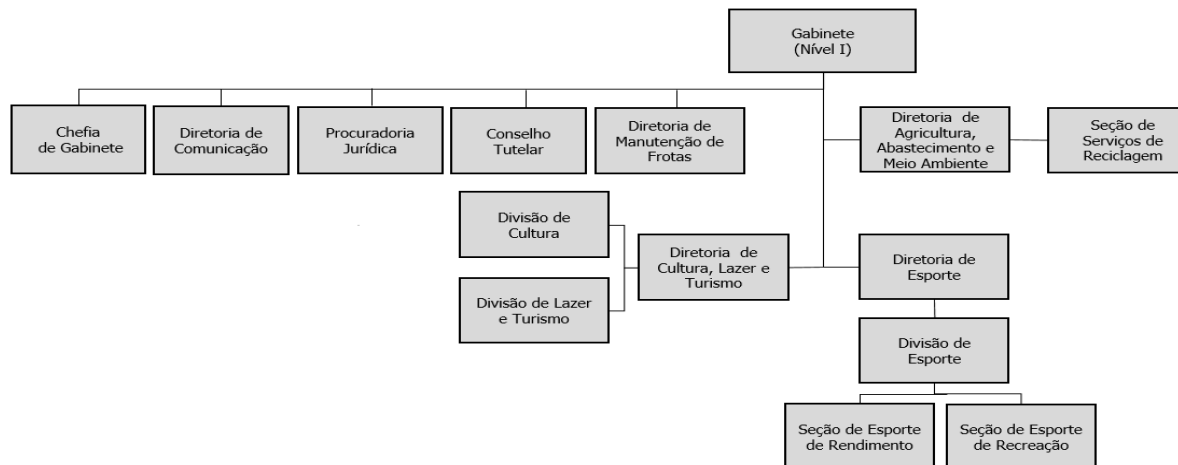
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

Estrutura Sintética em Nível I





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 11 de 27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

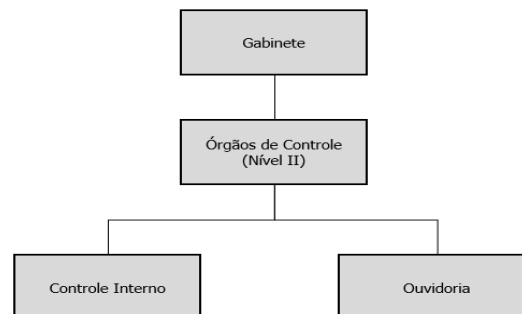
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

Estrutura Nível II





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 12 de 27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

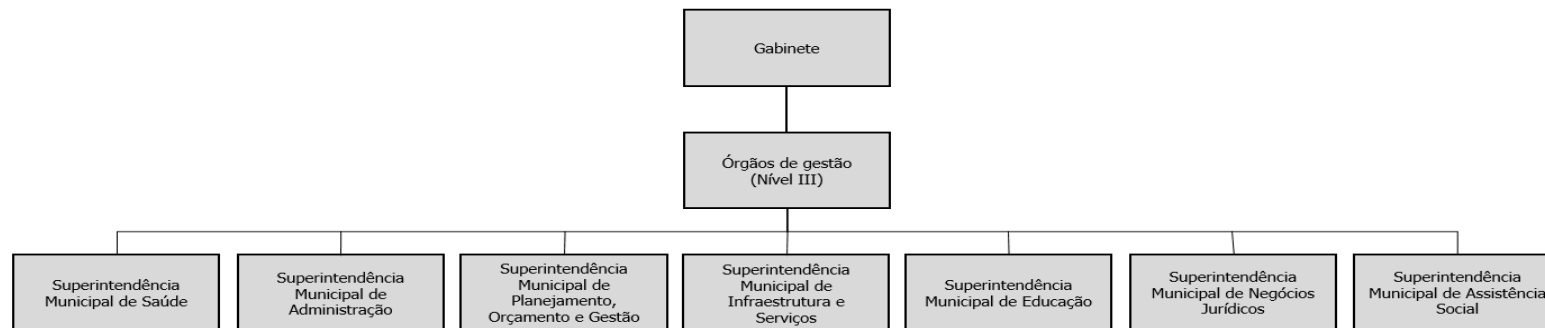
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

Estrutura Nível III





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 13 de 27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

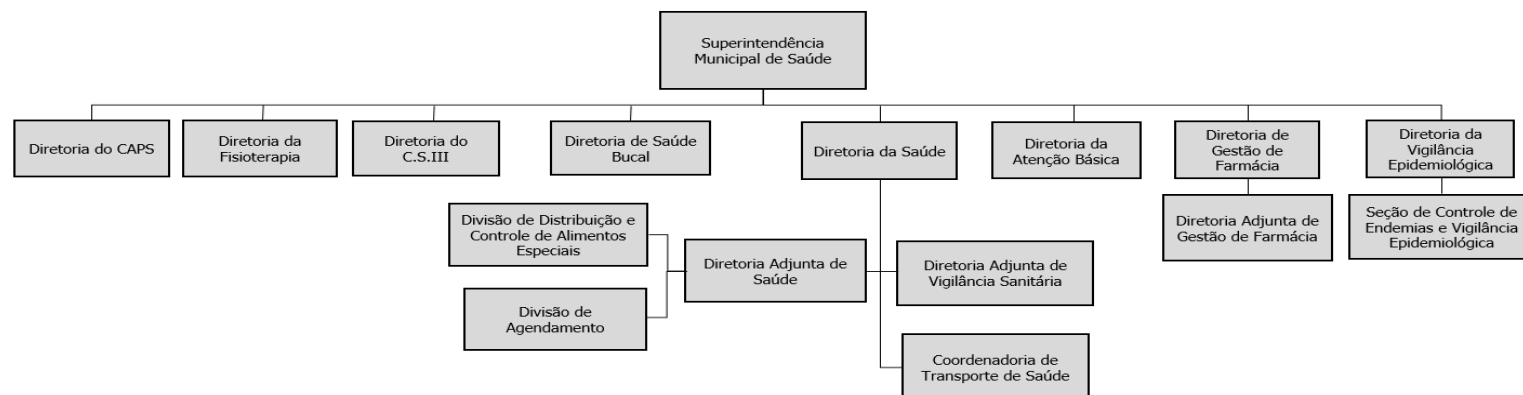
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

Estrutura Nível III – Superintendência de Saúde





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 14 de 27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

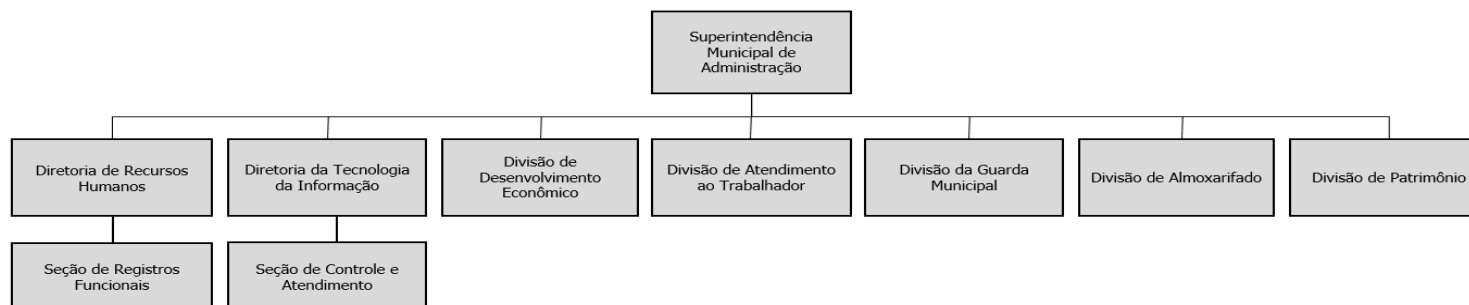
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

Estrutura Nível III - Superintendência de Administração





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 15 de 27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

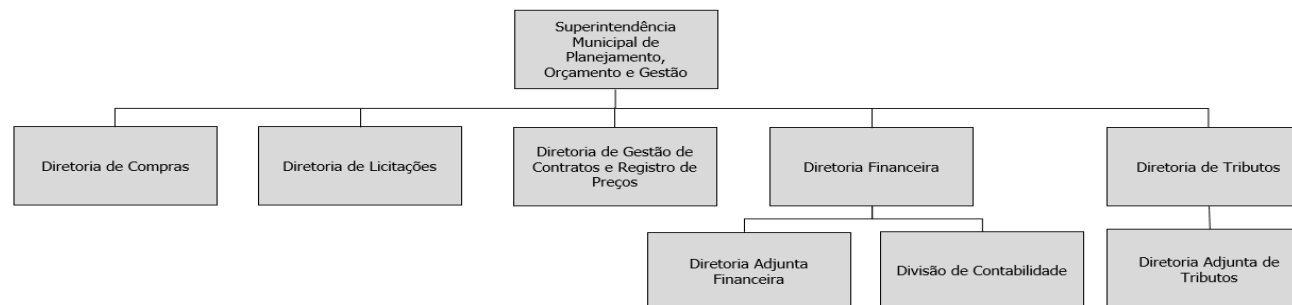
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

Estrutura Nível III - Superintendência de Planejamento, Orçamento e Gestão





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 16 de 27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

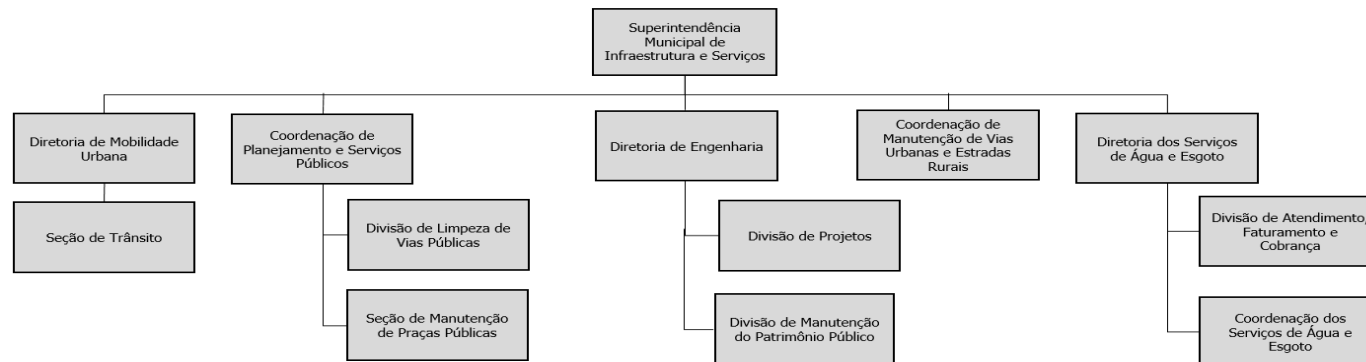
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

Estrutura Nível III - Superintendência de Infraestrutura e Serviços





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 17 de 27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

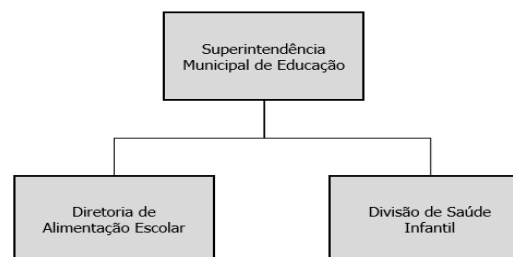
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

Estrutura Nível III - Superintendência de Educação





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 18 de 27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

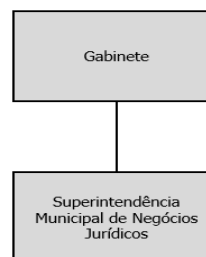
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

Estrutura Nível III - Superintendência de Negócios Jurídicos





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 19 de 27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

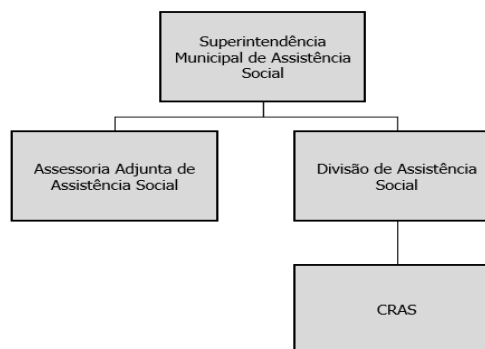
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

Estrutura Nível III - Superintendência de Assistência Social





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 20 de 27

LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 120, de 29 de junho de 2018 que "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e Rural no Município de Borborema, e dá outras providências".

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 22/11/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação e incluído incisos ao § 1º, do art. 27, da Lei Complementar nº 120, de 29 de junho de 2018 que "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e Rural no Município de Borborema, e dá outras providências", que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.

27

§ 1º Se o empreendedor for construir as obras de infraestrutura dentro do prazo de vinte e quatro meses, deverá garantir a execução delas por meio de:

I - hipoteca de bens, em valor superior em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do custo estimado do empreendimento; ou,

II - garantia bancária com 50% (cinquenta por cento) de acréscimo em valor, superior aos orçamentos apresentados; ou,

III - caução, sob a forma de hipoteca, correspondente a 20% (vinte por cento) dos lotes previstos para o próprio empreendimento.

Art. 2º Fica revogado o §2º do art. 27 da Lei Complementar nº 120, de 29 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cãnfora Junior

Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

A presente lei complementar foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema com base no Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 03/2023, de autoria do Vereador Eduardo José Gomes.

Decretos

DECRETO Nº 6.488, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Borborema - CMS e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.011, de 9 de fevereiro de 2001, alterada pelas Leis nº 2.222, de 10 de outubro de 2005, 2.632, de 5 de janeiro de 2011 e 3.157, de 21 de setembro de 2017;

Considerando a Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990) que determinou que a União, Estados e Municípios deveriam criar os Conselhos de Saúde;

Considerando o Ofício SMS nº 244/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde do Município de Borborema - CMS, composto pelos representantes abaixo indicados e seus segmentos:

I - do segmento de representação do governo e dos prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos:

a) representantes do governo municipal:

Titulares: Ednei Alves de Oliveira CPF nº 381.955.788-10

Tatiana Aparecida Ribeiro Coelho CPF nº 293.115.238-28

Tainá Juliana Tomiura CPF nº 409.779.658-56

Suplentes: Fabiana Cristina Pereira Fajardo CPF nº 293.819.208-85

Kelly Caroline Friedrichsen Silva CPF nº 437.300.908-28

Suellen Cristina Venturini CPF nº 329.117.918-86

b) representantes de prestadores de serviços do SUS - entidades filantrópicas e sem fins lucrativos:

Titulares: Miguel Fontana CPF nº 020.480.238-51

Lucioma Aparecida da Silva CPF nº 081.419.448-60

Suplentes: Aparecido Donisete Portes CPF nº 002.590.318-79

Vitória Gabriela Pesciute CPF nº 455.474.548-18

II - de trabalhadores da área de saúde: associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe:

a) Trabalhadores da área de saúde

Titulares: Érica Bordini Bezerra CPF nº 301.733.638-73

Andréia Pereira Neves CPF nº 225.884.838-52

Sumaya R. P.P. Amarante Fernandes CPF nº 163.936.388-26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 21 de 27

Criscieiny Allonso Anselmo CPF nº 370.331.298-07
Melissa Boa Sorte CPF nº 274.925.228-86
Suplentes: Jean Carlos Turolla CPF nº 498.211.008-56
Ednea Mendonça da Silva CPF nº 099.584.568-93
Keith Aparecida Colucci Hortense CPF nº 337.548.218-30

Sabrina Barbosa Pereira CPF nº 310.621.718-96
Alana Stefani Gutierrez Rodrigues CPF nº 485.661.278-62

III - do segmento de entidades de usuários:

a) representantes de sindicatos, associações e representação de trabalhadores, associações de moradores e associações de bairros:

Titulares: Lucimara da Silva Paiva CPF nº 257.235.578-74

Luciano César dos Santos CPF nº 336.018.588-94
Suplentes: Renato Calazança dos Santos CPF nº 100.470.438-06

Márcia Cristina Alves de Godoy CPF nº 323.099.548-10
b) representantes de sindicatos e associações patronais:

Titulares: Daniela Fernanda Caruzo Costa CPF nº 364.954.998-09

Elenice Schiavone CPF nº 141.128.628-65
Suplentes: Karen Eduarda Pereira da Silva CPF nº 399.595.588-60

Ester Oliveira dos Santos CPF nº 123.046.168-01
c) representantes dos portadores de deficiência:

Titular: Zacarias Lopes de Souza CPF nº 246.422.118-02

Suplente: Livia Ruiz Tamborlim CPF nº 492.381.738-00
d) representantes da terceira idade:

Titular: Élcia da Silva Costa Garcia CPF nº 031.777.878-16

Suplente: Cláudia Adriana Jacyntho Marasco CPF nº 070.517.978-83

e) representantes dos usuários das unidades de saúde:
Titulares: Cintia Cristina Cezário CPF nº 390.309.938-47

Jéssica Franciele Schiavoni CPF nº 411.509.838-41

Lucilene Aparecida do Prado Januzzi CPF nº 081.420.328-05

Valdir Buzato CPF nº 329.292.718-84
Suplentes: Vera Lúcia Viscovig Teixeira CPF nº 043.922.238-92

Ana Paula Aparecida Moreira Turatti CPF nº 313.477.178-03

Osvaldo Buran CPF nº 018.693.008-90
Maria do Carmo Xavier Formis CPF nº 304.282.348-28

Parágrafo único. As funções dos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS serão exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes à preservação da saúde da população do Município de Borborema.

Art. 2º. O mandato deste conselho terá a vigência de 13/10/2023 a 12/10/2025.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 6.123, de 13 de

outubro de 2021, e suas alterações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Portarias

PORTARIA Nº 507, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia a senhora Taline Sara Cunha para ocupar o cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nesta data, a senhora TALINE SARA CUNHA, RG nº 41.532.200-5, CPF nº 442.217.498-30, prontuário nº 3074, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, nível salarial "G3A-10", da tabela de referência nos termos da Lei Complementar nº 131/2019, e alterações, sob as normas da Lei Municipal nº 1.550/1991, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 1/2022 - 18º classificado.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cãnfora Junior

Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 22 de 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023
PROCESSO Nº 209/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM CANTOR ESPECIALIZADO EM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DUBLANDO VOZES MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO:

Dia 24 de Novembro de 2023, às 08h.

DATA E HORÁRIO DE FIM DO RECEBIMENTO: Dia 28 de Novembro de 2023, às 17h;

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo, diretamente na Diretoria de Compras ou ainda, poderá ser enviada devidamente assinada e digitalizada para o e-mail: comprascotacoes@borborema.sp.gov.br devendo ser requisitada a confirmação de recebimento.

INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO COMPLETO:

estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, ou poderá ser retirado diretamente no site www.borborema.sp.gov.br, menu publicações, submenu licitações, aba Dispensas de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021 - Borborema, 23 de Outubro de 2023. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 169/2023 - Dispensa de Licitação nº 63/2023

Despacho do Prefeito em 05/10/2023

AUTORIZO, a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, XV, da Lei 14.133/2021, tendo como objeto, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM ESPECÍFICO CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE EM MECÂNICO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E ELETRICISTA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, em favor da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ 03.774.819/0069-92, no valor global de R\$ 82.718,60 (oitenta e dois mil setecentos e dezoito reais e sessenta centavos); cujos recursos orçamentários encontram-se reservados nas fichas de dotação: Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico - 02.06; Funcional Programática - 01.23.691.0008.2016; Categoria Econômica 3.3.90.39; Ficha: 143; Determino que lave o instrumento contratual e realize as publicações exigidas no art. 72, § único e art. 94, c.c. art. 176, § único, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 - Prefeitura Municipal de

Borborema, 23 de novembro de 2023. VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

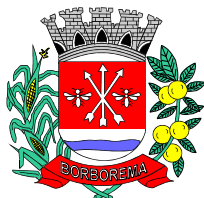
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 23 de 27

Outros Atos



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Decreto municipal nº 5.621 de 07 de outubro de 2019

ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BORBOREMA SP.

(FORMADO PELO DECRETO Nº 6.123, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021).

Aos **DEZ** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de dois mil e **vinte e TRÊS** às 09: h00min reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde de Borborema-SP, localizada à Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 – Centro, Borborema-SP, os Membros do Conselho Municipal de Saúde. Logo após a constatação do quórum necessário o Senhor Presidente do Conselho, Sr. Ednei Alves de Oliveira, deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos e iniciou os debates da pauta do dia, conforme descritas na convocação, com as seguintes conclusões:

Pauta 1) APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

Fazendo uso da palavra o Srº Diretor Municipal de Saúde, Srº Ednei Alves de Oliveira realizou a leitura do relatório.

Neste fechamento deste exercício, várias ações foram realizadas independente das dificuldades que tivemos.

Mantivemos todas as agendas obrigatórias relacionadas a lei 141/2012;

O município se fez presente em todas as agendas regionais, sejam elas a distância e/ou presencial, o que demonstra comprometimento com a construção ascendente e regional do nosso SUS;

Deve-se destacar o período eleitoral na União e Estado, sempre de muitas angustias e movimentos para os municípios. Destacar a relevância de nosso processo eleitoral e que a democracia seja respeitada sempre.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 24 de 27



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Decreto municipal nº 5.621 de 07 de outubro de 2019

Importante destacar o cumprimento de várias metas relacionadas na programação anual de saúde, o que demonstra que nosso processo de planejamento vem sendo perseguido.

No início de 2023 faremos a etapa municipal da conferência estadual e nacional de saúde e assim poderemos participar deste processo democrático e assim contribuindo com as diretrizes para que o nosso SUS seja sempre fortalecido.

Tivemos muitos momentos tensos relacionados a COVID e agora é momento de olhar para o pós COVID, a COVID Longa. É preciso que tenhamos ferramentas e sejamos qualificados para melhor lidar com esta pós-pandemia.

Que 2023 possa ser mais leve e com retomadas importantes na saúde pública. Diálogo sempre!

Agradecimentos a toda equipe de saúde de Borborema e ao Departamento Regional de Saúde III, DRS III Araraquara pela parceria e competência na condução regional de nossa saúde pública.

E reforçando: Não podemos esquecer-nos das ações de vigilância e sua necessária integração na atenção básica; do fornecimento de medicamentos para que não fiquemos a mercê de questões políticas internacionais; e claro do necessário crescimento que a rede de serviços e ações públicos em saúde deve ter para dar conta da universalidade cada vez mais acessada pelos nossos munícipes;

RECOMENDAÇÕES PARA O PROXIMO EXERCICIO

Enquanto recomendações ao próximo exercício destacamos a necessidade de:

- Capacitações ao conselho municipal de saúde;



DIÁRIO OFICIAL

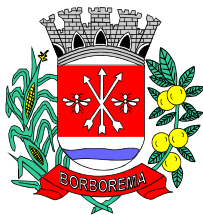
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 25 de 27



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Decreto municipal nº 5.621 de 07 de outubro de 2019

- Manutenção atualizada do Cadastro de Demandas por Recursos sistema CDR-SES-SP ferramenta importante de nossas demandas em exames e cirurgias;
- Continuidade das presenças em espaços de governança regional, articulando políticas públicas regionais;
- Adequações relacionadas a lei 197/2022 e transposição e transferência de recursos; Frisa-se que o município não tem saldos em conta anteriores a 2018;
- Fixação de profissionais em nosso município;
- Trabalhar questões relacionadas a educação permanente/continuada em saúde;
- Manutenção de campanhas relacionadas a cada mês do ano;
- Ações de conscientização a imunização de nossa população acompanhando o calendário 2023;
- Ampliação do acesso a assistência;
- Implementar ações de telemedicina;
- Cuidar muito dos pacientes com doenças crônicas não transmissíveis e morbimortalidade por causas externas;
- Vigilância atenta as síndromes respiratórias agudas graves e arboviroses; e Fortalecimento das ações intersetoriais;

Em 2023 os desafios se mantem para o nosso SUS, mas também se mantém a nossa resiliência em fazer o nosso melhor sempre!



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 26 de 27



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Decreto municipal nº 5.621 de 07 de outubro de 2019

Não havendo ressalvas e objeção, à pauta foi aprovada por todos e encerrada.

Não havendo consideração contrária referente à pauta citada acima, o Srº Presidente Ednei Alves de Oliveira passou a palavra à Srº. Ana Paula, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, que procedeu a leitura da ata da reunião e sem seguida devolveu a palavra à Srº. Presidente, que colocou a ata da reunião em votação, sendo a mesma **APROVADA POR TODOS OS CONSELHEIROS, COM TODOS O ASSUNTO APROVADO PELA MAIORIA, SEM NENHUMA RESSALVA OU OBJEÇÃO.**

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. A presente ata, foi elaborada e digitada por Ana Paula de Freitas Yoshioka, sendo em seguida homologada e arquivada.

Ednei Alves de Oliveira
Presidente do Conselho

Ana Paula de Freitas Yoshioka
1ª Secretária Executiva do Conselho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 27 de 27



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO CMS – Nº 02/2023

CONSIDERANDO a decisão do pleno egrégio colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Borborema-SP, em sua reunião ordinária, realizada em **10/10/2023**, e fazendo uso das prerrogativas que são outorgadas e atribuições estabelecidas por lei, torno público que:

Art. 1º. FICA APROVADO O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data abaixo.

Registrada na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde. A mesma será encaminhada ao gestor municipal de saúde e publicada em diário oficial do município.

Borborema, 10 DE OUTUBRO de 2023.

EDNEI ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assim, a Secretária (o) Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o § 2º do Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, toma ciência da presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Borborema, 10 DE OUTUBRO de 2023.

TATIANA APARECIDA RIBEIRO COELHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Esta é uma cópia fiel da Resolução lavrada no livro de Atas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde.